

DECISÃO COREN-AP Nº 0197, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Indeferimento do requerimento de inscrição na categoria Técnico de Enfermagem de Danilo De Oliveira Moreira.

O **Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá – COREN-AP**, no uso de sua competência consignada no inciso I, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista o inciso IX do art. 23 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o requerimento de inscrição na categoria profissional de Técnico de Enfermagem do senhor Danilo De Oliveira Moreira (P2025000273);

CONSIDERANDO o Ofício nº 280102.0076.2120.0358/2025 GAB.PRES – CEE, do Conselho Estadual de Educação, o qual informa que a FCA – Cursos Técnicos se encontra com seu Ato de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem expirado desde 1º de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o requerente apresentou Certificado de conclusão do curso técnico, datado de 1 de abril de 2025;

CONSIDERANDO os fundamentos do Parecer Jurídico nº 36/2025–PROCURADORIA/ASSEJUR/COREN-AP;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COREN-AP em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de junho de 2025, que indeferiu por unanimidade o pedido do requerente;

DECIDE:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de inscrição na categoria profissional de Técnico de Enfermagem do senhor Danilo De Oliveira Moreira.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 24 de junho de 2025.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA

Presidente do COREN/AP
COREN – AP nº 132300-ENF

DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO

COREN – AP nº 161.667-ENF
Secretário